



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”
REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
MATERIAIS E INSUMOS BÁSICO HOSPITALAR
PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS
SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICIPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO
GROSSO.**

CASTANHEIRA/2016

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2016
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREÂMBULO:

O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 111 de 07 de abril de 2016, por determinação do Exma. Sr^a. Prefeita do Município de Castanheira - MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Materiais e Insumos Hospitalar para atender a necessidade dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - MT**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, serão recebidos e abertos em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00** horas do dia **03/08/2016**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, onde será procedido o certame.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT ou pelo **telefone (66) 3581-1521, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas**. A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

- a) Esclarecimento de dúvidas na sala do Departamento de Licitação, desta Prefeitura, até 02 (dois dias) antes da abertura da licitação.

2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 03/08/2016
HORA: 08:00 Horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Castanheira - MT
Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro – Castanheira - MT
CEP: 78.345-000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.2.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Castanheira - MT;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; e,

4.2.5. Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante credenciará apenas **01 (um)** representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no item 1. deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou a equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em **02 (dois)** envelopes fechados, distintos e numerados de **01** e **02** na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

assim se enquadrarem) assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (**neste último caso, deverá apresentar o número do registro no CRC**).

6.2.2. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem **6.2.1** deste Edital implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

Os interessados em participar da presente Pregão deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em envelopes fechados e indevassáveis, identificados, respectivamente, como de n.º **01** e **02**, endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2016
DATA DE ABERTURA: 03/08/2016
HORÁRIO: 08:00 HORAS

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2016
DATA DE ABERTURA: 03/08/2016
HORÁRIO: 08:00 HORAS

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Castanheira - MT, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (**Língua Portuguesa**).

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Castanheira - MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00** às **11:00** horas.

6.7. O **CNPJ/MF** a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8. Não será aceitos documentos apresentados por meio de **fac-símile**, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

7.1. A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

7.1.1. Nome, endereço, **CNPJ/MF** e inscrição estadual;

7.1.2. Número do processo e do Pregão;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição da marca, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

7.1.4. Ser apresentada de acordo com formulário modelo fornecido pela Administração Municipal de CASTANHEIRA - MT, **ANEXO II** deste edital, em formulário próprio, assinado por quem de direito, em **01 (uma)** via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, bem como a somatória, expresso em **R\$ (reais)**, com **02 (dois)** dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da abertura da licitação.

7.2. Os preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Administração Municipal de Castanheira - MT designar e outros;

7.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.5. Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital.

7.6. O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. O documento retirado via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

8.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, (**Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**);

8.1.4. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.1.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante;

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários - **INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social**);

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

8.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular;

8.1.9. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**ICMS/IPVA**) para fins de participação em licitação pública ;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

8.1.10. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data de emissão não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

8.1.11. Licença de Funcionamento e Alvará expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

8.1.12. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do ANEXO IV deste edital;

8.1.13. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VI deste edital; e,

8.1.14. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Os envelopes de n.º **01 – Proposta** e n.º **02 – Habilitação** devidamente identificados e lacrados; e,

9.1.3. A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto no item **9.1.1**, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (**Classificação das propostas e Habilitação**) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

10.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocada pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.5. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.6. Etapa de Classificação de Preços:

10.6.1. Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes.

10.6.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.6.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.6.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.6.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem **10.6.4**, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por **1,10 (um vírgula dez)**, desprezando-se a terceira casa decimal.

10.6.5. Quando não houver, pelo menos, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.6.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (**para os lances verbais**), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.6.8. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.6.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

10.6.12. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.6.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão, nos termos do artigo 45 da Lei 8666/93.

10.6.14. Nas situações previstas nos subitens **10.6.9** e **10.6.12**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.6.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.6.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.7. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.8. Efetuados os procedimentos previstos no item **10.6.** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

10.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.10. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.11. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.12. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.13. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por **20 (vinte)** dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.14. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.15. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escrito na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

10.16. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa NAD (Nota de Autorização de Despesas), a qual a Nota Fiscal se refere e a destinação dos materiais, que será fornecida pelo Departamento de Compras Municipal da Prefeitura de Castanheira - MT.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. O prazo de início do fornecimento será a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo não superior a **10 (dez)** dias a contar da data de recebimento da NAD.

12.3. A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.4. O prazo estipulado no subitem **12.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **7.1.1.**, subitem **7.1.** deste edital.

13.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

13.3. O pagamento deverá ser efetuado entre os dias 20 e 30 de cada mês, conforme entrega dos produtos, sendo aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das Notas Fiscais.

13.4. Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma.

13.5. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto, de acordo com as requisições emitidas pela administração.

13.6. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (sessenta) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

- 672 10.301.0019.339030.2036 – PSF- Programa Saúde da Família;
685 10.302.0020.339030.2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;

15. DO FORNECIMENTO

15.1. A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais e horários indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura deste Município, em dias úteis.

15.2. O prazo de início do fornecimento dos materiais será a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo conforme necessidade e solicitação formal do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, no prazo não superior a **10 (dez) dias**, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD.

15.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material com fornecimento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos.

15.5. As entregas dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, conforme solicitação. As Notas Fiscais e a entrega dos produtos deverão ser feitas separadamente de acordo com cada NAD emitida. O não cumprimento desta solicitação implicará em devolução das Notas Fiscais, materiais ou instrumentos, responsabilizando-se o emitente por impostos, fretes ou qualquer outra taxa, incidente sobre a irregularidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93** e **10.520/2002**, são obrigações da **CONTRATADA**:

16.1.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas pela legislação;

16.1.2. Executar fielmente o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

16.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

16.1.5. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

16.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

16.1.7. Apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do Pregão, computando os novos valores para a elaboração da Ata de Registro de Preços de fornecimento dos materiais.

16.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93** e **10.520/2002**, são obrigações da **CONTRATANTE**:

16.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

16.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

16.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art. **86**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, fica estipulado o percentual de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. **87**, da Lei Federal n.º **8.666/93**:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de **10% (dez por cento)** do valor da Ata de Registro de Preços;

17.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2** (dois) anos; e,

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do **Art. 41**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(66) 3581-1521**.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

18.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Prefeitura Municipal de Castanheira - MT convocará formalmente os licitantes vencedores para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

19.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação em Diário Oficial (AMM).

19.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na **Lei 8.666/93, 10.520/02** e demais disposições vigentes.

19.4. No caso de descumprimento (não assinatura da Ata de Registro de Preços), a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

19.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item **20.6** e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6. O Prefeito Municipal de Castanheira, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. **49**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

20.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8. Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

20.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.11. Fazem partes integrantes deste edital:

- 20.11.1. ANEXO I - PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA;
- 20.11.2. ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 20.11.3. ANEXO III - MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 20.11.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 20.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
- 20.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
- 20.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;
- 20.11.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL; E,
- 20.11.9. ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR).
- 20.12.10. ANEXO X - TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Castanheira - MT, 25 de julho de 2016.

WILSON VIEIRA

Pregoeira Designada
Poder Executivo – Castanheira – MT

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 35/2016, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

LUIZ FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Portaria n.º 415/2013



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2016

PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALAR:

REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)
REFERENTE AO ELENCO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA NA ATENÇÃO
BÁSICA, ESTRATÉGICA E ESPECIALIZADA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$	COMP. ASSIST. FARM.
01	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comp.	50.000		0,04	2.000,00	Básico CBAF
02	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg Comprimido	Comp.	600		1,06	636,00	Básico CBAF
03	Ácido Valpróico(Valproato de Sódio) 50mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500		4,65	2.325,00	Básico CBAF
04	Ácido Fólico 5mg Comprimido	Comp.	5.000		0,10	500,00	Básico CBAF
05	Ácido Fólico 0,2mg/ml Solução Oral	Frasco	2.000		8,65	17.300,00	Básico CBAF
06	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	Comp.	7.000		1,25	8.750,00	Básico CBAF / Estratégico CESAF
07	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral 10ml	Frasco	2.000		1,74	3.480,00	Básico CBAF
08	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido	Comp.	15.000		0,43	6.450,00	Básico CBAF
09	Alopurinol 300mg Comprimido	Comp.	20.000		0,26	5.200,00	Básico CBAF
10	Amoxicilina 500mg Comprimido	Comp.	80.000		0,22	17.600,00	Básico CBAF
11	Amoxicilina 50mg Pó para Suspensão Oral 60ml	Frasco	5.000		3,27	16.350,00	Básico CBAF
12	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido	Comp.	20.000		2,08	41.600,00	Básico CBAF
13	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml Suspensão Oral	Frasco	2.000		0,08	6.000,00	Básico CBAF
14	Atenolol 50mg Comprimido	Comp.	75.000		12,00	24.000,00	Básico CBAF
15	Atorvastatina 40mg Comprimido	Comp.	2.000		0,65	1.300,00	Especializado CEAF
16	Azatioprina 50mg Comprimido	Comp.	2.000		0,86	1.720,00	Especializado CEAF
17	Azitromicina 40mg/ml Pó para Suspensão Oral	Frasco	1.000		4,20	4.200,00	Básico CBAF / Estratégico CESAF
18	Azitromicina 500mg Comprimido	Comp.	15.000		0,71	10.650,00	Básico CBAF / Estratégico CESAF
19	BenzilpenicilinaBenzatina 1.200.000 UI Pó para Suspensão Injetável	Frasco - Ampola	3.500		10,00	35.000,00	Básico CBAF
20	BenzilpenicilinaBenzatina 6000.000 UI Pó para Suspensão Injetável	Frasco - Ampola	3.500		4,06	14.210,00	Básico CBAF
21	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Suspensão Oral	Frasco	3.000		3,56	10.680,00	Básico CBAF
22	Besilato de Anlodipino 5mg Comprimido	Comp.	30.000		0,07	2.100,00	Básico CBAF
23	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução Inalatória 20ml	Frasco	250		1,10	275,00	Básico CBAF
24	Captopril 25mg Comprimido	Comp.	200.000		0,03	6.000,00	Básico CBAF
25	Carbamazepina 200mg Comprimido	Comp.	50.000		0,12	6.000,00	Básico CBAF
26	Carbamazepina 20mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500		5,86	2.930,00	Básico CBAF
27	Carvão Vegetal Ativado Pó 25 gr	Unid	10		17,10	171,00	Básico CBAF
28	Carvedilol 12,5mg Comprimido	Comp.	5.000		0,15	300,00	Básico CBAF
29	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral 60ml	Frasco	2.000		7,70	15.400,00	Básico CBAF
30	Cefalexina 500mg Comprimido	Comp.	60.000		0,70	42.000,00	Básico CBAF
31	Ceftriaxona 1g Pó para Solução Injetável	Frasco	5.000		4,07	20.350,00	Básico CBAF
32	Cetoconazol Shampoo 2%100ml	Frasco	500		6,77	3.385,00	Básico CBAF

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

33	Ciprofibrato 100mg Comprimido	Comp.	1.000		0,49	490,00	Especializado CEAF
34	Clonazepam Gotas 2,5mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	3.000		3,24	9.720,00	Básico CBAF
35	Cloreto de Potássio 19,1% Solução Injetável	Frasco	350		0,70	245,00	Básico CBAF
36	Cloreto de Sódio 20% Solução Injetável	Frasco	350		0,22	77,00	Básico CBAF
37	Cloridrato de Amiodarona 200mg Comprimido	Comp.	20.000		0,58	11.600,00	Básico CBAF
38	Cloridrato de Amitriptilina 25mg Comprimido	Comp.	80.000		0,04	3.200,00	Básico CBAF
39	Cloridrato de Biperideno 2mg Comprimido	Comp.	2.000		0,32	640,00	Básico CBAF
40	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg Comprimido	Comp.	50.000		0,24	12.000,00	Básico CBAF
41	Cloridrato de Clomipramina 25mg Comprimido	Comp.	2.000		1,36	2.720,00	Básico CBAF
42	Cloridrato de Clorpromazina 100mg Comprimido	Comp.	15.000		0,24	3.600,00	Básico CBAF
43	Cloridrato de Fluoxetina 20mg Comprimido	Comp.	80.000		0,07	5.600,00	Básico CBAF
44	Cloridrato de Lidocaína 2% Solução Injetável Sem Vaso Constrictor 20ml	Ampola	5.000		3,91	19.550,00	Básico CBAF
45	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel 30g	Bisnaga	1.000		4,05	4.050,00	Básico CBAF
46	Cloridrato de Metformina 850mg Comprimido	Comp.	50.000		0,09	4.500,00	Básico CBAF
47	Cloridrato de Metoclopramida 10mg Comprimido	Comp.	10.000		0,15	1.500,00	Básico CBAF
48	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral 10ml	Frasco	800		1,11	888,00	Básico CBAF
49	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	5.000		0,48	2.400,00	Básico CBAF
50	Cloridrato de Prometazina 25mg Comprimido	Comp.	20.000		0,12	2.400,00	Básico CBAF
51	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	3.000		1,90	5.700,00	Básico CBAF
52	Cloridrato de Propranolol 40mg Comprimido c/30	Caixa	2.000		6,95	13.900,00	Básico CBAF
53	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	5.000		0,28	8.400,00	Básico CBAF
54	Cloridrato de Ranitidina 150mg Comprimido	Comp.	30.000		0,18	900,00	Especializado CEAF
55	Clozapina 25mg Comprimido	Comp.	3.000		2,00	6.000,00	Básico CBAF
56	Dexametasona 0,1% Creme 10g	Bisnaga	800		1,40	1.120,00	Básico CBAF
57	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir 120ml	Frasco	800		5,15	4.120,00	Básico CBAF
58	Diazepam 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	600		1,07	642,00	Básico CBAF
59	Diazepam 10mg Comprimido	Comp.	30.000		0,09	2.700,00	Básico CBAF
60	Digoxina 0,25mg Comprimido	Comp.	8.000		0,06	480,00	Básico CBAF
61	Dinitrato Isossorbida 5mg Comprimido Sublingual	Comp.	500		0,90	450,00	Básico CBAF
62	Dipirona Sódica 500mg Comprimido	Comp.	60.000		0,49	29.400,00	Básico CBAF
63	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	10.000		0,77	7.700,00	Básico CBAF
64	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral 10ml	Frasco	5.000		0,83	4.150,00	Estratégico CESAF
65	Doxiciclina 100mg Comprimido	Comp.	5.000		0,47	2.350,00	Básico CBAF
66	Espironolactona 25mg Comprimido	Comp.	15.000		0,21	3.150,00	Básico CBAF
67	Fenitoína Sódica 100mg Comprimido	Comp.	20.000		0,28	5.600,00	Básico CBAF
68	Fenitoína Sódica 50mg/ml Solução Injetável 5 ml	Ampola	2.000		2,04	4.080,00	Básico CBAF
69	Fenobarbital 100mg Comprimido	Comp.	30.000		0,19	5.700,00	Básico CBAF
70	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	300		2,70	810,00	Básico CBAF
71	Fenobarbital 100mg/ml Solução injetável 2 ml	Ampola	2.000		1,79	3.580,00	Especializado CEAF
72	Fenofibrato 200mg Cápsula	Cápsula	2.000		1,63	3.260,00	Básico CBAF

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

73	Finasterida 5mg Comprimido	Comp.	2.000		1,18	2.360,00	Básico CBAF
74	Fluconazol 150mg Cápsula	Cápsula	8.000		0,45	3.600,00	Básico CBAF
75	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml Solução Injetável	Ampola	10.000		0,71	7.100,00	Básico CBAF
76	Furosemida 40mg comprimido	Comp.	40.000		0,06	2.400,00	Básico CBAF
77	Furosemida 10mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	10.000		0,84	8.400,00	Básico CBAF
78	Glibenclamida 5mg Comprimido	Comp.	70.000		0,05	3.500,00	Básico CBAF
79	Glicerol 120mg/ml, Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico 500ml Solução Retal (Enema)	Frasco/bolsa	100		5,73	573,00	Básico CBAF
80	Glicose 50% Solução Injetável	Ampola	1.000		0,70	700,00	Básico CBAF
81	Glicose 25% Solução Injetável	Ampola	1.000		0,18	180,00	Básico CBAF
82	Haloperidol 5mg Comprimido	Comp.	20.000		0,16	3.200,00	Básico CBAF
83	Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	600		1,26	756,00	Básico CBAF
84	Heparina Sódica 5.000 UI /0,25 ml Solução Injetável	Ampola	500		6,32	3.160,00	Básico CBAF
85	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	Comp.	120.000		0,04	4.800,00	Básico CBAF
86	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral 100ml	Frasco	500		3,00	1.500,00	Básico CBAF / Especializado CEAF
87	Ibuprofeno 50mg/ml Suspensão Oral 30ml	Frasco	3.000		1,75	5.250,00	Básico CBAF
88	Ibuprofeno 600mg Comprimido	Comp.	80.000		0,10	8.000,00	Básico CBAF
89	Itraconazol 100mg Cápsula	Comp.	30.000		1,00	30.000,00	Básico CBAF / Estratégico CESAF
90	Ivermectina 6mg Comprimido	Comp.	500		0,94	470,00	Básico CBAF
91	Lactulose 667mg/ml Xarope 120 ml	Frasco	100		13,50	1.350,00	Básico CBAF
92	Levodopa + Benserazida 200 + 50mg Comprimido	Comp.	1.000		1,73	1.730,00	Básico CBAF
93	Levofloxacino 500mg Comprimido	Comp.	1.000		5,00	5.000,00	Estratégico CESAF
94	Loratadina 10mg Comprimido	Comp.	1.000		0,10	100,00	Básico CBAF
95	Loratadina 1mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500		3,08	1.540,00	Básico CBAF
96	Losartana Potássica 50mg Comprimido	Comp.	100.000		0,12	120.000,00	Básico CBAF
97	Maleato Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Solução Oral 100ml	Frasco	2.000		1,49	2.980,00	Básico CBAF
98	Maleato Dexclorfeniramina 2mg Comprimido	Comp.	5.000		0,12	600,00	Básico CBAF
99	Maleato de Enalapril 5mg Comprimido	Comp.	10.000		0,16	1.600,00	Básico CBAF
100	Maleato de Enalapril 10mg Comprimido	Comp.	30.000		0,10	3.000,00	Básico CBAF
101	Maleato de Enalapril 20mg Comprimido	Comp.	60.000		0,18	10.800,00	Básico CBAF
102	Mesilato de Doxazosina 2mg Comprimido	Comp.	1.000		0,26	260,00	Básico CBAF
103	Mesalazina 500mg Comprimido	Comp.	1.000		3,40	3.400,00	Especializado CEAF
104	Metildopa 250mg Comprimido	Comp.	10.000		0,40	4.000,00	Básico CBAF
105	Metronidazol 100mg/G Creme Vaginal 50g	Bisnaga	3.000		3,15	96.450,00	Básico CBAF
106	Metronidazol 250mg Comprimido	Comp.	40.000		0,17	6.800,00	Básico CBAF
107	Mononitrato de Isossorbida 20mg Comprimido	Comp.	500		0,19	95,00	Básico CBAF
108	Morfina 10mg/ml 1ml Injetável	Ampola	500		2,81	1.405,00	Básico CBAF
109	Naproxeno 500mg Comprimido	Comp.	1.000		0,48	480,00	Básico CBAF
110	Nifedipino 10mg Comprimido	Comp.	50.000		0,11	5.500,00	Básico CBAF
111	Nistatina 1000.000UI/ml Suspensão Oral 50 ml	Frasco	100		3,67	367,00	Básico CBAF
112	Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal 80g	Bisnaga	3.000		6,12	18.360,00	Básico CBAF
113	Olanzapina 5mg Comprimido	Comp.	1.000		2,75	2.750,00	Especializado CEAF
114	Óleo Mineral (Vaselina Líquida, Petrolato) Solução Oral 100ml	Unid	1.000		3,58	3.580,00	Básico CBAF

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

115	Omeprazol 20mg Cápsula	Cápsula	80.000		,07	5.600,00	Básico CBAF
116	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral 15ml	Frasco	5.000		0,89	4.450,00	Básico CBAF / Estratégico CESAF
117	Paracetamol 500mg Comprimido	Comp.	100.000		0,07	7.000,00	Básico CBAF / Estratégico CESAF
118	Permanganato de Potássio 100mg Comprimido	Comp.	500		0,09	45,00	Básico CBAF
119	Prednisona 20mg Comprimido	Comp.	8.000		0,24	1.920,00	Básico CBAF / Estratégicos CESAF
120	Prednisona 5mg Comprimido	Comp.	8.000		0,14	11.200,00	Básico CBAF / Estratégicos CESAF
121	Riluzol 50mg Comprimido	Comp.	1.000		8,44	8.440,00	Especializado CEAF
122	Risperidona 1mg Comprimido	Comp.	10.000		0,26	2.600,00	Especializado CEAF
123	Risperidona 2mg Comprimido	Comp.	10.000		0,17	1.700,00	Especializado CEAF
124	Risperidona 3mg Comprimido	Comp.	10.000		0,32	3.200,00	Especializado CEAF
125	Sais para Reidratação Oral - Pó para Solução Oral - 27,9g	Envelope	3.000		0,95	2.850,00	Básico CBAF
126	Sinvastatina 20mg Comprimido	Comp.	70.000		0,42	29.400,00	Básico CBAF
127	Succinato de Metoprolol 100mg Comprimido	Comp.	5.000		0,49	2.450,00	Básico CBAF
128	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg Pó para Solução Injetável	Ampola	6.000		9,06	54.360,00	Básico CBAF
129	Sulfadiazina de Prata 1% Pasta 400g	Pote	20		59,01	1.180,20	Básico CBAF
130	Sulfametoxazol + Trimetropina 40 + 8mg/ml Suspensão Oral 100ml	Frasco	1.000		1,86	1.860,00	Básico CBAF
131	Sulfametaxazol + Trimetropina 400 + 80mg Comprimido	Comp.	30.000		0,11	3.300,00	Básico CBAF
132	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Solução Injetável 1 ml	Ampola	500		0,44	220,00	Básico CBAF
133	Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope 100ml	Frasco	2.000		2,18	4.360,00	Básico CBAF
134	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	Comp.	20.000		0,10	2.000,00	Básico CBAF
135	Sulfato Ferroso 25mg/ml Solução Oral 30ml	Frasco	1.000		4,08	4.080,00	Básico CBAF
136	Topiramato 100mg Comprimido	Comp.	5.000		3,37	16.850,00	Especializado CEAF
VALOR TOTAL POR EXTENSO ()						988.395,20	

REFERENTE À PORTARIA DO REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$	COMP. ASSIST. FARM.
01	Aminofilina 24mg/ml Solução Injetável 10ml	Ampola	2.000		1,65	3.300,00	Hospitalar
02	Ampicilina 1000mg Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	1.000		12,78	12.780,00	Hospitalar
03	Amisulprida 50mg Comprimido	Comp.	500		2,31	1.155,00	Municipal
04	Amiodarona 50mg/ml Solução Injetável 3 ml	Ampola	500		1,98	990,00	Hospitalar
05	Bimatoprost 0,03% Colírio 3ml	Frasco	1000		25,00	25.000,00	Municipal
06	Bromoprida 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	5.000		1,17	5.850,00	Hospitalar
07	Cefalotina 1g Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	3.000		3,50	10.500,00	Hospitalar
08	Ceftriaxona 1G Pó para Solução Injetável IV	Frasco - Ampola	5.000		5,71	28.550,00	Municipal
09	Cefepima 1gr pó para solução injetável	Frasco/Ampola	1.000		7,25	21.750,00	Hospitalar
10	Clonazepam 2mg Comprimido	Comp.	30.000		0,19	5.700,00	Hospitalar
11	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	Ampola	3.000		11,06	33.180,00	Hospitalar

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

	Solução Injetável 2ml						
12	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Comp.	400		1,50	600,00	Municipal
13	Combodart 05mg + 0,4mg Comprimido	Comp.	1.000		2,74	2.740,00	Hospitalar
14	Deslanosídeo 0,2mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	500		1,60	800,00	Hospitalar
15	Diclofenaco Dietilamônico 11,6mg/G Gel 60g	Bisnaga	300		7,23	2.169,00	Hospitalar
16	Diclofenaco Sódico 25mg/ml Solução Injetável 3ml	Ampola	5.000		0,95	4.750,00	Hospitalar
17	Diclofenaco Sódico 50mg Comprimido	Comp.	10.000		0,70	7.000,00	Municipal / Hospitalar
18	Dimenidrato + Piridoxina 50 + 50mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500		1,71	855,00	Municipal
19	Dipropionato de Betametasona + Fosfato dissodico de betametasona 5+ 2mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	5.000		6,70	33.500,00	Hospitalar
20	Epinefrina 1mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola.	500		19,94	9.9970,00	Municipal
21	Escitalopram 10mg Comprimido	Comp.	400		0,44	176,00	Municipal
22	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 4+50 mg/ml Solução Injetável 5ml	Ampola	5.000		3,99	19.950,00	Hospitalar
23	Escopolamina 20mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	3.000		2,00	6.000,00	Hospitalar
24	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona sódica 10mg/250mg Comprimido	Comp.	10.000		0,57	5.700,00	Municipal / Hospitalar
25	Etilefrina, Cloridrato 10mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500		1,45	725,00	Municipal
26	Ezetimiba + Sinvastatina 10mg/40mg Comprimido	Comp.	1.000		5,06	5.060,00	Municipal
27	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml Solução para Nebulização 20ml	Frasco	200		3,33	666,00	Municipal
28	Fentanila, Citrato 0,05mg/ml Solução Injetável	Ampola	500		4,47	2.235,00	Municipal
29	Fitomenadiona 10mg/ml Solução Injetável Intramuscular 1ml	Ampola	500		1,67	835,00	Municipal
30	Gentamicina 40mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	2.000		0,80	1.600,00	Municipal/ Hospitalar
31	Haloperidol, Decanoato (70,52mg/ml) 50mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	100		10,22	1.022,00	Hospitalar
32	Inibina 10mg solução injetável 2 ml	Ampola	500		15,15	7.575,00	Hospitalar
33	Kollagenase + Clorafenicol 0,6U/g+ 0,01g Pomada	Bisnaga	100		13,70	1.370,00	Municipal/Hospitalar
34	Latanoprost 0,05mg/ml Colírio 2,5ml	Frasco	1.000		24,50	24.500,00	Municipal
35	Levetiracetam 25mg Comprimido	Comp.	1.000		1,00	1.000,00	Municipal
36	Lidocaina 10% spray 50ml	Unid	50		25,54	255,40	Municipal
37	Mebendazol 20mg/ml Suspensão Oral	Frasco	2.000		2,59	5.180,00	Municipal
38	Mebendazol 100mg Comprimido	Comp.	1.000		0,24	240,00	Municipal
39	Micardis 40mg Comprimido	Unid.	1.500		2,76	4.140,00	Hospitalar
40	Midazolam, Cloridrato 5mg/ml Solução Injetável 3ml	Ampola	1.000		1,39	1.390,00	Municipal
41	Mirtazapina 30mg Comprimido	Comp.	400		1,78	712,00	Municipal
42	Morfina 0,2mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500		8,09	4.045,00	Municipal
43	Neomicina + Bacitracina 5 + 250mg/UI/G 15g	Bisnaga	800		4,30	3.440,00	Municipal / Hospitalar
44	Nifedipino 20mg Cápsula	Cápsula	50.000		0,29	14.500,00	Hospitalar
45	Nimesulida 100mg Comprimido	Comp.	5.000		0,20	1.000,00	Hospitalar
46	Nimesulida 50mg/ml Gotas com 15ml	Frasco	300		1,49	447,00	Municipal
47	Nistatina 25.000UI/G 50g	Bisnaga	3.000		8,17	24.510,00	Municipal
48	Óleo de Girassol Solução Oleosa Hidratante 900ml	Frasco	50		10,78	539,00	Municipal
49	Omeprazol 40mg/ml Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	5.000		9,88	49.400,00	Hospitalar
50	Oxacilina Sódica 500mg/ml Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	2.000		5,33	10.660,00	Hospitalar

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

51	Oxcarbazepina 600mg Comprimido	Comp.	3.000		1,95	5.850,00	Municipal
52	Oxibutina 5mg Comprimido	Comp.	6.000		0,72	4.320,00	Hospitalar
53	Pantoprazol 40mg Comprimido	Comp.	5.000		0,96	4.800,00	Hospitalar
54	Pradaxa 150mg Comprimido	Unid.	1.000		3,42	3.420,00	Municipal
55	Petidina Cloridrato 50mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	200		3,00	600,00	Hospitalar
56	Salbutamol 0,4mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500		2,14	1.070,00	Hospitalar
57	Secnidazol 1000g Comprimido	Comp.	1.000		0,65	650,00	Municipal
58	Simeticona 75mg/ml Solução Oral 15ml	Frasco	800		2,60	2.080,00	Hospitalar
59	Sulfadiazina de Prata 10mg/g 50g	Bisnaga	500		5,17	2.585,00	Hospitalar
60	Tetracaina Cloridrato 1% + Fenilefrina Cloridrato 0,1% Solução Oftálmica 10ml	Frasco	10		6,93	69,30	Hospitalar
61	Tioridazina Cloridrato 25mg Comprimido	Comp.	2.000		0,42	840,00	Hospitalar
62	Tizanidina 2mg Comprimido	Comp.	6.000		0,96	5.760,00	Hospitalar
63	Vitamina B ((B1,B2,B3, B5, B6) Solução injetável 3ml	Ampola.	3.000		0,15	450,00	Hospitalar
64	Vitamina C Solução Injetável 5ml	Ampola	500		1,01	505,00	Municipal / Hospitalar
VALOR TOTAL POR EXTENSO ()						443.010,70	

LISTA DE MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALAR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
01	Abaixador de Língua de Madeira c/ 100	Pacote	500		5,30	2.650,00
02	Água para Injeção Ampola 10ml	Ampola	10.000		0,25	2.500,00
03	Agulha Descartável 13x4,5c/100	Caixa	200		8,87	1.774,00
04	Agulha Descartável 25x7 c/100	Caixa	200		10,31	2.062,00
05	Agulha Descartável 25x8 c/100	Caixa	80		8,50	680,00
06	Álcool Etilico 70% Solução 1 Litro	Frasco	1.000		7,36	7.360,00
07	Álcool Gel c/ Dispensador 500ml	Frasco	100		8,69	869,00
08	Algodão Hidrófilo 500g	Pacote	100		15,00	1.500,00
09	Algodão Ortopédico em Fibra de Algodão Cru 15 cm X 100 cm, Enrolado em Papel Adequado, Não Estéril,	Unid.	2.000		0,80	1.600,00
10	Algodão Ortopédico em Fibra de Algodão Cru 20 cm X 100 cm, Enrolado em Papel Adequado, Não Estéril,	Unid	2.000		2,02	4.040,00
11	Algodão Ortopédico em Fibra de Algodão Cru 10 cm X 100 cm, Enrolado em Papel Adequado, Não Estéril,	Unid	2.000		1,00	2.000,00
12	Almotolia com tampa - Plástico 500ml Transparente	Unid.	50		5,00	250,00
13	Almotolia com tampa - Plástico 250ml Transparente	Unid.	50		3,19	159,50
14	Aparelho Nebulizador Ultrassônico c/ 1 Saída Rosquiável	Unid.	10		203,30	2.033,00
15	Atadura de Crepom 100% Algodão, 10cm c/ 13 Fios	Pacote	5000		0,81	4.050,00
16	Atadura de Crepom 100% Algodão, 15cm c/ 13 fios	Pacote	5000		1,00	5.000,00
17	Atadura de Crepom, 100% Algodão, 20cm c/13 fios	Pacote	5000		1,11	5.550,00
18	Atadura Gessada 10 cm x 3 m	Unid.	3.000		1,70	5.100,00
19	Atadura Gessada 15 cm x 3 m	Unid.	3.000		2,52	7.560,00
20	Atadura Gessada 20 cm x 3 m	Unid.	3.000		4,39	13.170,00
21	Bobina Papel Pardo (Kraft) 80gr	Rolo	10		56,00	560,00
22	Bolsa de Colostomia com Karaya 70mm	Unid	500		26,00	78.000,00
23	Cateter IV N° 24	Unid	10.000		1,20	12.000,00
24	Cateter IV N° 16	Unid	5.000		1,20	6.000,00
25	Cateter IV N° 20	Unid	10.000		1,41	14.100,00
26	Cateter IV N° 22	unid	10.000		1,41	14.100,00

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

27	Cateter Nasal tipo Oculos N°12	Unid.	1.000		0,60	600,00
28	Coletor de Urina Adulto 2 L Diurese	Unid	15.000		2,43	24.300,00
29	Coletor Perfurocortante 13 Litros	Unid.	2.000		5,25	10.500,00
30	Coletor Perfurocortante 7 Litros	Unid.	1.000		4,15	4.150,00
31	Conjunto Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho P	Unid.	500		2,40	1.200,00
32	Conjunto Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho M	Unid.	2.000		2,38	4.760,00
33	Conjunto Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho G	Unid.	500		2,54	1.270,00
34	Dispositivo para Incontinência Urinária c/10 Sistema Fechado n.º 06	Unid	5.000		1,56	7.800,00
35	Equipo Injetor Lateral Adulto 2 vias	Unid.	2.000		1,44	2.880,00
36	Equipo MacroGotas Completo	Unid.	10.000		1,13	11.300,00
37	Equipo MicroGotas Completo	Unid	5.000		1,70	8.500,00
38	Escalpe N° 19	Unid	2.000		0,35	700,00
39	Escalpe N° 21	Unid	3.000		0,48	1.440,00
40	Escalpe N° 23	Unid	2.000		0,31	1.550,00
41	Escalpe N° 25	Unid	2.000		1,06	5.300,00
42	Escalpe N° 27	Unid	2.000		1,02	2.040,00
43	Esfigmomanometro Aneroide com Estetoscópio	Unid.	20		136,00	2.720,00
44	Esparadrapo 10cm x4,5m	Unid.	500		12,00	6.000,00
45	Espéculo Tamanho P	Unid.	500		1,17	585,00
46	Espéculo Tamanho M	Unid.	500		1,21	605,00
47	Espéculo Tamanho G	Unid.	500		1,59	795,00
48	Fios Catgut Simples N° 0 c/24	Caixa	10		73,13	731,30
49	Fios Catgut Simples N° 1 c/24	Caixa	10		128,49	1.284,90
50	Fios Catgut Simples N° 2.0 c/24	Caixa	10		99,32	993,20
51	Fios Catgut Simples N° 3.0 c/24	Caixa	10		110,08	2.201,60
52	Fios de Catgut Simples N° 4.0 c/24	Caixa	10		100,93	2.018,60
53	Fios de Catgut Simples N°5.0 c/24	Caixa	10		94,52	949,50
54	Fios de Nylon Monofilamento N° 2.0 Agulhado c/24	Caixa	100		48,00	4.800,00
55	Fios de Nylon Monofilamento N° 3.0 Agulhado c/24	Caixa	100		48,54	4.854,00
56	Fios de Nylon Monofilamento N° 4.0 Agulhado c/24	Caixa	100		48,30	4.830,00
57	Fios de Nylon Monofilamento N° 5.0 Agulhado c/24	Caixa	50		48,00	2.400,00
58	Fita Adesiva Hospitalar 19mmx50m	Unid.	1. 000		3,19	3.190,00
59	Fita Adesiva Microporosa 5cmx10m	Unid.	500		5,46	2.730,00
60	Fixador Citológico (Reagente para Diagnóstico Clínico, Solução para Fixação de Lâmina) Spray 100ml	Unid	50		13,99	699,50
61	Formol 1L	Litro	05		16,00	80,00
62	Garrote de Borracha Sintética	Rolo	02		40,25	80,50
63	Gaze Hidrofila Tipo Queijo – 13 Fios 91x91cm	Rolo	5.000		41,67	208.350,00
64	Gel de Contato para Ultra Sonografia 5L	Litro	05		25,93	129,65
65	Glicerina Liquida1 Litro	Litro	03		27,61	82,83
66	Glicosimetro Oncall Plus	Unid	20		118,75	2.375,00
67	Kit Mascara para Aparelho de Inalação Adulto	Unid.	10		8,75	87,50
68	Kit Mascara para Aparelho de Inalação Infantil	Unid.	10		8,75	175,00
69	Laminas de Bisturi N° 12 c/100	Caixa	10		30,24	302,40
70	Laminas Bisturi N° 15 c/100	Caixa	10		35,64	356,40
71	Laminas Bisturi 21 c/100	Caixa	10		26,00	260,00

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

72	Laminas Bisturi 24 c/100	Caixa	10		45,00	450,00
73	Lâmina de Vidro, Borda Fosca 76,MM por 26,MM c/50	Caixa	20		6,33	126,60
74	Lençol Descartável, Papel, Rolo, Branco, 50cmx50m, Maca Hospitalar	Rolo	20		11,20	224,00
75	Luva de Procedimento Tamanho EX	Caixa	2.000		24,61	49.220,00
76	Luva de Procedimento Tamanho G	Caixa	5.000		27,06	135.300,00
77	Luva de Procedimento Tamanho M	Caixa	10.000		24,65	246.500,00
78	Luva de Procedimento Tamanho P	Caixa	5.000		31,16	155.800,00
79	Luva Cirúrgica Estéril 7.0	Unid	3.000		1,60	4.800,00
80	Luva Cirúrgica Estéril 7.5	Unid	4.000		1,80	7.200,00
81	Luva Cirúrgica Estéril 8.0	Unid	2.000		1,25	2.500,00
82	Luva Cirúrgica Estéril 8.5	Unid	2.000		1,85	3.700,00
83	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 10cm x 25m	Unid.	100		11,16	1.116,00
84	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 6cm x 15m	Unid	100		10,90	1.090,00
85	Máscara de Procedimento, Com Elástico, Branca, Descartável c/50	Caixa	30		12,00	720,00
86	Mini Otoscópio, Portátil, Com Lâmpada Óptica e Lente de Aumento	Unid.	04		320,00	1.280,00
87	Papel Toalha c/1000 Branco	Caixa	50		13,73	886,50
88	PVPI Tópico (Iodopolividona) Solução Tópica Aquosa 1 Litro	Litro	50		19,14	907,00
89	Povidine Tópico 1 Litro	Litro	50		20,70	1.035,00
90	Seringa 3ml Descartável Sem Agulha	Unid.	10.000		0,20	2.000,00
91	Seringa 5ml Descartável Sem Agulha	Unid.	10.000		0,23	2.300,00
92	Seringa 10ml Descartável Sem Agulha	Unid.	10.000		0,43	4.300,00
93	Seringa 20ml Descartável Sem Agulha	Unid.	20.000		2,00	40.000,00
94	Seringa Agulhada 1ml	Unid.	10.000		1,42	14.200,00
95	Seringa Agulhada 3ml	Unid.	10.000		0,53	5.300,00
96	Seringa Agulhada 5ml	Unid.	10.000		1,50	15.000,00
97	Seringa Agulhada 10ml	Unid.	10.000		0,68	6.800,00
98	Seringa Agulhada 20ml	Unid.	20.000		2,00	40.000,00
99	Sonda Foley N° 10, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	100		8,40	840,00
100	Sonda Foley N° 12, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	100		4,74	474,00
101	Sonda Foley N° 14, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	200		4,35	870,00
102	Sonda Foley N° 16, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	500		4,76	2.380,00
103	Sonda Foley N° 18, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	500		6,66	3.330,00
104	Sonda Nasogastrica N° 04 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500		0,92	460,00
105	Sonda Nasogastrica N° 06 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500		0,92	460,00
106	Sonda Nasogastrica N° 08 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500		1,10	550,00
107	Sonda Nasogastrica N° 10 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500		1,19	595,00
108	Sonda Nasogastrica N° 12 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500		1,32	660,00
109	Sonda Nasogastrica N° 14 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500		1,38	690,00
110	Sonda Nasogastrica N° 16 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500		1,53	765,00
111	Sonda Nasogastrica N° 18 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500		1,64	820,00
112	Sonda Nasogastrica N° 14 Curta, Descartável, Transparente	Unid.	500		0,95	475,00
113	Sonda Nasogastrica N°12 Curta, Descartável, Transparente	Unid.	500		1,06	530,00
114	Sonda Nasogastrica N°08 Curta,	Unid.	500		0,96	480,00

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	Descartável, Transparente					
115	Sonda Uretral N° 12, Silicone, Estéril	Unid.	10.000		0,90	9.000,00
116	Sonda Uretral N° 04, Silicone, Estéril	Unid.	500		0,76	380,00
117	Sonda Uretral N° 06, Silicone, Estéril	Unid.	500		0,78	390,00
118	Sonda Uretral N° 08, Silicone, Estéril	Unid.	500		0,56	280,00
119	Sonda Uretral N° 10, Silicone, Estéril	Unid.	500		0,62	310,00
120	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	Unid.	15.000		2,83	42.450,00
121	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Unid.	15.000		3,99	59.850,00
122	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Unid.	25.000		3,24	81.000,00
123	Soro Ringer com Lactato 500ml	Unid	10.000		3,10	31.000,00
124	Soro Ringer Simples 500ml	Unid.	5.000		3,13	15.650,00
125	Soro Glicosado 5% 500ml	Unid	15.000		10,00	150.000,00
126	Termômetro Clínico, Corporal, Digital, Borracha	Unid.	20		30,00	600,00
127	Termômetro Digital para Temperatura de Ambiente	Unid	05		63,20	316,00
128	Tira para Medir Glicose Compatível com o Aparelho Oncall Plus	Unid.	10.000		0,98	9.800,00
129	Touca Descartável, Polipropileno, Branca, Tamanho Único c/ Elástico c/100	Pacote	05		10,33	51,65
130	Tubo Endotraqueal N° 4.0 MM, Descartável, Estéril com balão	Unid.	40		9,54	381,60
131	Tubo Endotraqueal N° 6.0 MM, Descartável, Estéril com balão	Unid.	30		9,54	286,20
132	Tubo Endotraqueal N° 8.5 MM, Descartável, Estéril com balão	Unid.	80		9,54	763,20
133	Tubo Endotraqueal N° 7.5 MM, Descartável, Estéril com balão	Unid.	80		9,54	763,20
134	Vaselina Líquida 1 Litro	Litro	05		22,00	110,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO ()						1.698.040,33

*** Valor com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre os medicamentos, objetos desta licitação.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016
PLANILHA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL	035/2016
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	UF: INSCR. MUNIC.:
CNPJ/MF	INSCR. EST.:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALAR:

**REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)
REFERENTE AO ELENCO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA NA ATENÇÃO
BÁSICA, ESTRATÉGICA E ESPECIALIZADA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$	COMP. ASSIST. FARM.
01	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comp.	50.000				Básico CBAF
02	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg Comprimido	Comp.	600				Básico CBAF
03	Ácido Valpróico(Valproato de Sódio) 50mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500				Básico CBAF
04	Ácido Fólico 5mg Comprimido	Comp.	5.000				Básico CBAF
05	Ácido Fólico 0,2mg/ml Solução Oral	Frasco	2.000				Básico CBAF
06	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	Comp.	7.000				Básico CBAF / Estratégico CESAF
07	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral 10ml	Frasco	2.000				Básico CBAF
08	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido	Comp.	15.000				Básico CBAF
09	Alopurinol 300mg Comprimido	Comp.	20.000				Básico CBAF
10	Amoxicilina 500mg Comprimido	Comp.	80.000				Básico CBAF
11	Amoxicilina 50mg Pó para Suspensão Oral 60ml	Frasco	5.000				Básico CBAF
12	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido	Comp.	20.000				Básico CBAF
13	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml Suspensão Oral	Frasco	2.000				Básico CBAF
14	Atenolol 50mg Comprimido	Comp.	75.000				Básico CBAF
15	Atorvastatina 40mg Comprimido	Comp.	2.000				Especializado CEAF
16	Azatioprina 50mg Comprimido	Comp.	2.000				Especializado CEAF
17	Azitromicina40mg/ml Pó para Suspensão Oral	Frasco	1.000				Básico CBAF / Estratégico CESAF
18	Azitromicina 500mg Comprimido	Comp.	15.000				Básico CBAF / Estratégico CESAF
19	BenzilpenicilinaBenzatina1.200.000 UI Pó para Suspensão Injetável	Frasco - Ampola	3.500				Básico CBAF
20	BenzilpenicilinaBenzatina 6000.000 UI Pó para Suspensão Injetável	Frasco - Ampola	3.500				Básico CBAF
21	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Suspensão Oral	Frasco	3.000				Básico CBAF
22	Besilato de Anlodipino 5mg Comprimido	Comp.	30.000				Básico CBAF
23	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução Inalatória 20ml	Frasco	250				Básico CBAF
24	Captopril 25mg Comprimido	Comp.	200.000				Básico CBAF
25	Carbamazepina 200mg Comprimido	Comp.	50.000				Básico CBAF

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

26	Carbamazepina 20mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500				Básico CBAF
27	Carvão Vegetal Ativado Pó 25 gr	Unid	10				Básico CBAF
28	Carvedilol 12,5mg Comprimido	Comp.	5.000				Básico CBAF
29	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral 60ml	Frasco	2.000				Básico CBAF
30	Cefalexina 500mg Comprimido	Comp.	60.000				Básico CBAF
31	Ceftriaxona 1g Pó para Solução Injetável	Frasco	5.000				Básico CBAF
32	Cetoconazol Shampoo 2%100ml	Frasco	500				Básico CBAF
33	Ciprofibrato 100mg Comprimido	Comp.	1.000				Especializado CEAF
34	Clonazepam Gotas 2,5mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	3.000				Básico CBAF
35	Cloreto de Potássio 19,1% Solução Injetável	Frasco	350				Básico CBAF
36	Cloreto de Sódio 20% Solução Injetável	Frasco	350				Básico CBAF
37	Cloridrato de Amiodarona 200mg Comprimido	Comp.	20.000				Básico CBAF
38	Cloridrato de Amitriptilina 25mg Comprimido	Comp.	80.000				Básico CBAF
39	Cloridrato de Biperideno 2mg Comprimido	Comp.	2.000				Básico CBAF
40	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg Comprimido	Comp.	50.000				Básico CBAF
41	Cloridrato de Clomipramina 25mg Comprimido	Comp.	2.000				Básico CBAF
42	Cloridrato de Clorpromazina 100mg Comprimido	Comp.	15.000				Básico CBAF
43	Cloridrato de Fluoxetina 20mg Comprimido	Comp.	80.000				Básico CBAF
44	Cloridrato de Lidocaína 2% Solução Injetável Sem Vaso Constrictor 20ml	Ampola	5.000				Básico CBAF
45	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel 30g	Bisnaga	1.000				Básico CBAF
46	Cloridrato de Metformina 850mg Comprimido	Comp.	50.000				Básico CBAF
47	Cloridrato de Metoclopramida 10mg Comprimido	Comp.	10.000				Básico CBAF
48	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral 10ml	Frasco	800				Básico CBAF
49	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	5.000				Básico CBAF
50	Cloridrato de Prometazina 25mg Comprimido	Comp.	20.000				Básico CBAF
51	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	3.000				Básico CBAF
52	Cloridrato de Propranolol 40mg Comprimido c/30	Caixa	2.000				Básico CBAF
53	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	5.000				Básico CBAF
54	Cloridrato de Ranitidina 150mg Comprimido	Comp.	30.000				Especializado CEAF
55	Clozapina 25mg Comprimido	Comp.	3.000				Básico CBAF
56	Dexametasona 0,1% Creme 10g	Bisnaga	800				Básico CBAF
57	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir 120ml	Frasco	800				Básico CBAF
58	Diazepam 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	600				Básico CBAF
59	Diazepam 10mg Comprimido	Comp.	30.000				Básico CBAF
60	Digoxina 0,25mg Comprimido	Comp.	8.000				Básico CBAF
61	Dinitrato Isossorbida 5mg Comprimido Sublingual	Comp.	500				Básico CBAF
62	Dipirona Sódica 500mg Comprimido	Comp.	60.000				Básico CBAF
63	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	10.000				Básico CBAF
64	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral 10ml	Frasco	5.000				Estratégico CESAF
65	Doxiciclina 100mg Comprimido	Comp.	5.000				Básico CBAF
66	Espironolactona 25mg Comprimido	Comp.	15.000				Básico CBAF

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

67	Fenitoína Sódica 100mg Comprimido	Comp.	20.000				Básico CBAF
68	Fenitoína Sódica 50mg/ml Solução Injetável 5ml	Ampola	2.000				Básico CBAF
69	Fenobarbital 100mg Comprimido	Comp.	30.000				Básico CBAF
70	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	300				Básico CBAF
71	Fenobarbital 100mg/ml Solução injetável 2 ml	Ampola	2.000				Especializado CEAF
72	Fenofibrato 200mg Cápsula	Cápsula	2.000				Básico CBAF
73	Finasterida 5mg Comprimido	Comp.	2.000				Básico CBAF
74	Fluconazol 150mg Cápsula	Cápsula	8.000				Básico CBAF
75	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml Solução Injetável	Ampola	10.000				Básico CBAF
76	Furosemida 40mg comprimido	Comp.	40.000				Básico CBAF
77	Furosemida 10mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	10.000				Básico CBAF
78	Glibenclamida 5mg Comprimido	Comp.	70.000				Básico CBAF
79	Glicerol 120mg/ml, Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico 500ml Solução Retal (Enema)	Frasco/bolsa	100				Básico CBAF
80	Glicose 50% Solução Injetável	Ampola	1.000				Básico CBAF
81	Glicose 25% Solução Injetável	Ampola	1.000				Básico CBAF
82	Haloperidol 5mg Comprimido	Comp.	20.000				Básico CBAF
83	Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	600				Básico CBAF
84	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25 ml Solução Injetável	Ampola	500				Básico CBAF
85	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	Comp.	120.000				Básico CBAF
86	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral 100ml	Frasco	500				Básico CBAF / Especializado CEAF
87	Ibuprofeno 50mg/ml Suspensão Oral 30ml	Frasco	3.000				Básico CBAF
88	Ibuprofeno 600mg Comprimido	Comp.	80.000				Básico CBAF
89	Itraconazol 100mg Cápsula	Comp.	30.000				Básico CBAF / Estratégico CESAF
90	Ivermectina 6mg Comprimido	Comp.	500				Básico CBAF
91	Lactulose 667mg/ml Xarope 120 ml	Frasco	100				Básico CBAF
92	Levodopa + Benserazida 200 + 50mg Comprimido	Comp.	1.000				Básico CBAF
93	Levofloxacino 500mg Comprimido	Comp.	1.000				Estratégico CESAF
94	Loratadina 10mg Comprimido	Comp.	1.000				Básico CBAF
95	Loratadina 1mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500				Básico CBAF
96	Losartana Potássica 50mg Comprimido	Comp.	100.000				Básico CBAF
97	Maleato Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Solução Oral 100ml	Frasco	2.000				Básico CBAF
98	Maleato Dexclorfeniramina 2mg Comprimido	Comp.	5.000				Básico CBAF
99	Maleato de Enalapril 5mg Comprimido	Comp.	10.000				Básico CBAF
100	Maleato de Enalapril 10mg Comprimido	Comp.	30.000				Básico CBAF
101	Maleato de Enalapril 20mg Comprimido	Comp.	60.000				Básico CBAF
102	Mesilato de Doxazosina 2mg Comprimido	Comp.	1.000				Básico CBAF
103	Mesalazina 500mg Comprimido	Comp.	1.000				Especializado CEAF
104	Metildopa 250mg Comprimido	Comp.	10.000				Básico CBAF
105	Metronidazol 100mg/G Creme Vaginal 50g	Bisnaga	3.000				Básico CBAF
106	Metronidazol 250mg Comprimido	Comp.	40.000				Básico CBAF
107	Mononitrato de Isossorbida 20mg Comprimido	Comp.	500				Básico CBAF
108	Morfina 10mg/ml 1ml Injetável	Ampola	500				Básico CBAF

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

109	Naproxeno 500mg Comprimido	Comp.	1.000				Básico CBAF
110	Nifedipino 10mg Comprimido	Comp.	50.000				Básico CBAF
111	Nistatina 1000.000UI/ml Suspensão Oral 50 ml	Frasco	100				Básico CBAF
112	Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal 80g	Bisnaga	3.000				Básico CBAF
113	Olanzapina 5mg Comprimido	Comp.	1.000				Especializado CEAF
114	Óleo Mineral (Vaselina Líquida, Petrolato) Solução Oral 100ml	Unid	1000				Básico CBAF
115	Omeprazol 20mg Cápsula	Cápsula	80.000				Básico CBAF
116	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral 15ml	Frasco	5.000				Básico CBAF / Estratégico CESAF
117	Paracetamol 500mg Comprimido	Comp.	100.000				Básico CBAF / Estratégico CESAF
118	Permanganato de Potássio 100mg Comprimido	Comp.	500				Básico CBAF
119	Prednisona 20mg Comprimido	Comp.	8.000				Básico CBAF / Estratégicos CESAF
120	Prednisona 5mg Comprimido	Comp.	8.000				Básico CBAF / Estratégicos CESAF
121	Riluzol 50mg Comprimido	Comp.	1.000				Especializado CEAF
122	Risperidona 1mg Comprimido	Comp.	10.000				Especializado CEAF
123	Risperidona 2mg Comprimido	Comp.	10.000				Especializado CEAF
124	Risperidona 3mg Comprimido	Comp.	10.000				Especializado CEAF
125	Sais para Reidratação Oral - Pó para Solução Oral - 27,9g	Envelope	3.000				Básico CBAF
126	Sinvastatina 20mg Comprimido	Comp.	70.000				Básico CBAF
127	Succinato de Metoprolol 100mg Comprimido	Comp.	5.000				Básico CBAF
128	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg Pó para Solução Injetável	Ampola	6.000				Básico CBAF
129	Sulfadiazina de Prata 1% Pasta 400g	Pote	20				Básico CBAF
130	Sulfametoxazol + Trimetropina 40 + 8mg/ml Suspensão Oral 100ml	Frasco	1.000				Básico CBAF
131	Sulfametaxazol + Trimetropina 400 + 80mg Comprimido	Comp.	30.000				Básico CBAF
132	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Solução Injetável 1 ml	Ampola	500				Básico CBAF
133	Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope 100ml	Frasco	2.000				Básico CBAF
134	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	Comp.	20.000				Básico CBAF
135	Sulfato Ferroso 25mg/ml Solução Oral 30ml	Frasco	1.000				Básico CBAF
136	Topiramato 100mg Comprimido	Comp.	5.000				Especializado CEAF
VALOR TOTAL POR EXTENSO ()							

REFERENTE À PORTARIA DO REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$	COMP. ASSIST. FARM.
01	Aminofilina 24mg/ml Solução Injetável 10ml	Ampola	2.000				Hospitalar
02	Ampicilina 1000mg Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	1.000				Hospitalar
03	Amisulprida 50mg Comprimido	Comp.	500				Municipal
04	Amiodarona 50mg/ml Solução Injetável 3 ml	Ampola	500				Hospitalar
05	Bimatoprost 0,03% Colírio 3ml	Frasco	1000				Municipal
06	Bromoprida 5mg/ml Solução Injetável	Ampola	5.000				Hospitalar

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

07	2ml Cefalotina 1g Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	3.000			Hospitalar
08	Ceftriaxona 1G Pó para Solução Injetável IV	Frasco - Ampola	5.000			Municipal
09	Cefepima 1gr pó para solução injetável	Frasco/Ampola	1.000			Hospitalar
10	Clonazepam 2mg Comprimido	Comp.	30.000			Hospitalar
11	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	3.000			Hospitalar
12	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Comp.	400			Municipal
13	Combodart 05mg + 0,4mg Comprimido	Comp.	1.000			Hospitalar
14	Deslanosídeo 0,2mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	500			Hospitalar
15	Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/G Gel 60g	Bisnaga	300			Hospitalar
16	Diclofenaco Sódico 25mg/ml Solução Injetável 3ml	Ampola	5.000			Hospitalar
17	Diclofenaco Sódico 50mg Comprimido	Comp.	10.000			Municipal / Hospitalar
18	Dimenidrato + Piridoxina 50 + 50mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500			Municipal
19	Dipropionato de Betametasona Fosfato dissódico de betametasona 5 + 2mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	5.000			Hospitalar
20	Epinefrina 1mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola.	500			Municipal
21	Escitalopram 10mg Comprimido	Comp.	400			Municipal
22	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 4+50 mg/ml Solução Injetável 5ml	Ampola	5.000			Hospitalar
23	Escopolamina 20mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	3.000			Hospitalar
24	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona sódica 10mg/250mg Comprimido	Comp.	10.000			Municipal / Hospitalar
25	Etilefrina, Cloridrato 10mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500			Municipal
26	Ezetimiba + Sinvastatina 10mg/40mg Comprimido	Comp.	1.000			Municipal
27	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml Solução para Nebulização 20ml	Frasco	200			Municipal
28	Fentanila, Citrato 0,05mg/ml Solução Injetável	Ampola	500			Municipal
29	Fitomenadiona 10mg/ml Solução Injetável Intramuscular 1ml	Ampola	500			Municipal
30	Gentamicina 40mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	2.000			Municipal / Hospitalar
31	Haloperidol, Decanoato (70,52mg/ml) 50mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	100			Hospitalar
32	Inibina 10mg solução injetável 2 ml	Ampola	500			Hospitalar
33	Kollagenase + Clorafenicol 0,6U/g+ 0,01g Pomada	Bisnaga	100			Municipal / Hospitalar
34	Latanoprost 0,05mg/ml Colírio 2,5ml	Frasco	1.000			Municipal
35	Levetiracetam 25mg Comprimido	Comp.	1.000			Municipal
36	Lidocaina 10% spray 50ml	Unid	50			Municipal
37	Mebendazol 20mg/ml Suspensão Oral	Frasco	2.000			Municipal
38	Mebendazol 100mg Comprimido	Comp.	1.000			Municipal
39	Micardis 40mg Comprimido	Unid.	1.500			Hospitalar
40	Midazolam, Cloridrato 5mg/ml Solução Injetável 3ml	Ampola	1.000			Municipal
41	Mirtazapina 30mg Comprimido	Comp.	400			Municipal
42	Morfina 0,2mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500			Municipal
43	Neomicina + Bacitracina 5 + 250mg/UI/G 15g	Bisnaga	800			Municipal / Hospitalar
44	Nifedipino 20mg Cápsula	Cápsula	50.000			Hospitalar
45	Nimesulida 100mg Comprimido	Comp.	5.000			Hospitalar

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

46	Nimesulida 50mg/ml Gotas com 15ml	Frasco	300				Municipal
47	Nistatina 25.000UI/G 50g	Bisnaga	3.000				Municipal
48	Óleo de Girassol Solução Oleosa Hidratante 900ml	Frasco	50				Municipal
49	Omeprazol 40mg/ml Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	5.000				Hospitalar
50	Oxacilina Sódica 500mg/ml Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	2.000				Hospitalar
51	Oxcarbazepina 600mg Comprimido	Comp.	3.000				Municipal
52	Oxibutinina 5mg Comprimido	Comp.	6.000				Hospitalar
53	Pantoprazol 40mg Comprimido	Comp.	5.000				Hospitalar
54	Pradaxa 150mg Comprimido	Unid.	1.000				Municipal
55	Petidina Cloridrato 50mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	200				Hospitalar
56	Salbutamol 0,4mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500				Hospitalar
57	Secnidazol 1000g Comprimido	Comp.	1.000				Municipal
58	Simeticona 75mg/ml Solução Oral 15ml	Frasco	800				Hospitalar
59	Sulfadiazina de Prata 10mg/g 50g	Bisnaga	500				Hospitalar
60	Tetracaína Cloridrato 1% + Fenilefrina Cloridrato 0,1% Solução Oftálmica 10ml	Frasco	10				Hospitalar
61	Tioridazina Cloridrato 25mg Comprimido	Comp.	2.000				Hospitalar
62	Tizanidina 2mg Comprimido	Comp.	6.000				Hospitalar
63	Vitamina B ((B1,B2,B3, B5, B6) Solução injetável 3ml	Ampola.	3.000				Hospitalar
64	Vitamina C Solução Injetável 5ml	Ampola	500				Municipal / Hospitalar
VALOR TOTAL POR EXTENSO ()							

LISTA DE MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALAR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
01	Abaixador de Língua de Madeira c/ 100	Pacote	500			
02	Água para Injeção Ampola 10ml	Ampola	10.000			
03	Agulha Descartável 13x4,5c/100	Caixa	200			
04	Agulha Descartável 25x7 c/100	Caixa	200			
05	Agulha Descartável 25x8 c/100	Caixa	80			
06	Alcool Etilico 70% Solução 1 Litro	Frasco	1.000			
07	Alcool Gel c/ Dispensador 500ml	Frasco	100			
08	Algodão Hidrófilo 500g	Pacote	100			
09	Algodão Ortopédico em Fibra de Algodão Cru 15 cm X 100 cm, Enrolado em Papel Adequado, Não Estéril,	Unid.	2.000			
10	Algodão Ortopédico em Fibra de Algodão Cru 20 cm X 100 cm, Enrolado em Papel Adequado, Não Estéril,	Unid	2.000			
11	Algodão Ortopédico em Fibra de Algodão Cru 10 cm X 100 cm, Enrolado em Papel Adequado, Não Estéril,	Unid	2.000			
12	Almotolia com tampa - Plástico 500ml Transparente	Unid.	50			
13	Almotolia com tampa - Plástico 250ml Transparente	Unid.	50			
14	Aparelho Nebulizador Ultrassônico c/ 1 Saída Rosqueável	Unid.	10			
15	Atadura de Crepom 100% Algodão, 10cm c/ 13 Fios	Pacote	5000			
16	Atadura de Crepom 100% Algodão, 15cm c/ 13 fios	Pacote	5000			
17	Atadura de Crepom, 100% Algodão, 20cm c/13 fios	Pacote	5000			
18	Atadura Gessada 10 cm x 3 m	Unid.	3.000			
19	Atadura Gessada 15 cm x 3 m	Unid.	3.000			

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

20	Atadura Gessada 20 cm x 3 m	Unid.	3.000			
21	Bobina Papel Pardo (Kraft) 80gr	Rolo	10			
22	Bolsa de Colostomia com Karaya 70mm	Unid	500			
23	Cateter IV N° 24	Unid	10.000			
24	Cateter IV N° 16	Unid	5.000			
25	Cateter IV N° 20	Unid	10.000			
26	Cateter IV N° 22	unid	10.000			
27	Cateter Nasal tipo Óculos N°12	Unid.	1.000			
28	Coletor de Urina Adulto 2 L Diurese	Unid	15.000			
29	Coletor Perfurocortante 13 Litros	Unid.	2.000			
30	Coletor Perfurocortante 7 Litros	Unid.	1.000			
31	Conjunto Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho P	Unid.	500			
32	Conjunto Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho M	Unid.	2.000			
33	Conjunto Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho G	Unid.	500			
34	Dispositivo para Incontinência Urinária c/10 Sistema Fechado n.º 06	Unid	5.000			
35	Equipo Injetor Lateral Adulto 2 vias	Unid.	2.000			
36	Equipo MacroGotas Completo	Unid.	10.000			
37	Equipo MicroGotas Completo	Unid	5.000			
38	Escalpe N° 19	Unid	2.000			
39	Escalpe N° 21	Unid	3.000			
40	Escalpe N° 23	Unid	2.000			
41	Escalpe N° 25	Unid	2.000			
42	Escalpe N° 27	Unid	2.000			
43	Esfigmomanometro Aneroide com Estetoscópio	Unid.	20			
44	Esparadrapo 10cm x4,5m	Unid.	500			
45	Espéculo Tamanho P	Unid.	500			
46	Espéculo Tamanho M	Unid.	500			
47	Espéculo Tamanho G	Unid.	500			
48	Fios Catgut Simples N° 0 c/24	Caixa	10			
49	Fios Catgut Simples N° 1 c/24	Caixa	10			
50	Fios Catgut Simples N° 2.0 c/24	Caixa	10			
51	Fios Catgut Simples N° 3.0 c/24	Caixa	10			
52	Fios de Catgut Simples N° 4.0 c/24	Caixa	10			
53	Fios de Catgut Simples N°5.0 c/24	Caixa	10			
54	Fios de Nylon Monofilamento N° 1.0 Agulhado c/24	Caixa	50			
55	Fios de Nylon Monofilamento N° 2.0 Agulhado c/24	Caixa	100			
56	Fios de Nylon Monofilamento N° 3.0 Agulhado c/24	Caixa	100			
57	Fios de Nylon Monofilamento N° 4.0 Agulhado c/24	Caixa	100			
58	Fios de Nylon Monofilamento N° 5.0 Agulhado c/24	Caixa	50			
59	Fita Adesiva Hospitalar 19mmx50m	Unid.	1.000			
60	Fita Adesiva Microporosa 5cmx10m	Unid.	500			
61	Fixador Citológico (Reagente para Diagnóstico Clínico, Solução para Fixação de Lâmina) Spray 100ml	Unid	50			
62	Formol 1L	Litro	05			
63	Garrote de Borracha Sintética	Rolo	02			
64	Gaze Hidrofila Tipo Queijo – 13 Fios 91x91cm	Rolo	5.000			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

65	Gel de Contato para Ultra Sonografia 5L	Litro	05			
66	Glicerina Liquida1 Litro	Litro	03			
67	Glicosimetro Oncall Plus	Unid	20			
68	Kit Mascara para Aparelho de Inalação Adulto	Unid.	10			
69	Kit Mascara para Aparelho de Inalação Infantil	Unid.	10			
70	Laminas de Bisturi N° 12 c/100	Caixa	10			
71	Laminas Bisturi N° 15 c/100	Caixa	10			
72	Laminas Bisturi 21 c/100	Caixa	10			
73	Laminas Bisturi 24 c/100	Caixa	10			
74	Lâmina de Vidro, Borda Fosca 76,MM por 26,MM c/50	Caixa	20			
75	Lençol Descartável, Papel, Rolo, Branco, 50cmx50m, Maca Hospitalar	Rolo	20			
76	Luva de Procedimento Tamanho EX	Caixa	2.000			
77	Luva de Procedimento Tamanho G	Caixa	5.000			
78	Luva de Procedimento Tamanho M	Caixa	10.000			
79	Luva de Procedimento Tamanho P	Caixa	5.000			
80	Luva Cirúrgica Estéril 7.0	Unid	3.000			
11	Luva Cirúrgica Estéril 7.5	Unid	4.000			
82	Luva Cirúrgica Estéril 8.0	Unid	2.000			
83	Luva Cirúrgica Estéril 8.5	Unid	2.000			
84	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 10cm x 25m	Unid.	100			
85	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 6cm x 15m	Unid	100			
86	Máscara de Procedimento, Com Elástico, Branca, Descartável c/50	Caixa	30			
87	Mini Otopscópio, Portátil, Com Lâmpada Óptica e Lente de Aumento	Unid.	04			
88	Papel Toalha c/1000 Branco	Caixa	50			
89	PVPI Tópico (Iodopolividona) Solução Tópica Aquosa 1 Litro	Litro	50			
90	Povidine Tópico 1 Litro	Litro	50			
91	Seringa 3ml Descartável Sem Agulha	Unid.	10.000			
92	Seringa 5ml Descartável Sem Agulha	Unid.	10.000			
93	Seringa 10ml Descartável Sem Agulha	Unid.	10.000			
94	Seringa 20ml Descartável Sem Agulha	Unid.	20.000			
95	Seringa Agulhada 1ml	Unid.	10.000			
96	Seringa Agulhada 3ml	Unid.	10.000			
97	Seringa Agulhada 5ml	Unid.	10.000			
98	Seringa Agulhada 10ml	Unid.	10.000			
99	Seringa Agulhada 20ml	Unid.	20.000			
100	Sonda Foley N° 10, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	100			
101	Sonda Foley N° 12, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	100			
102	Sonda Foley N° 14, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	200			
103	Sonda Foley N° 16, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	500			
104	Sonda Foley N° 18, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	500			
105	Sonda Nasogastica N° 04 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
106	Sonda Nasogastica N° 06 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
107	Sonda Nasogastica N° 08 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
108	Sonda Nasogastica N° 10 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
109	Sonda Nasogastica N° 12 Longa,	Unid.	500			

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	Descartável, Transparente					
110	Sonda Nasogastrica N° 14 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
111	Sonda Nasogástrica N° 16 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
112	Sonda Nasogastrica N° 18 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
113	Sonda Nasogastrica N° 14 Curta, Descartável, Transparente	Unid.	500			
114	Sonda Nasogastrica N°12 Curta, Descartável, Transparente	Unid.	500			
115	Sonda Nasogastrica N°08 Curta, Descartável, Transparente	Unid.	500			
116	Sonda Uretral N° 12, Silicone, Estéril	Unid.	10.000			
117	Sonda Uretral N° 04, Silicone, Estéril	Unid.	500			
118	Sonda Uretral N° 06, Silicone, Estéril	Unid.	500			
119	Sonda Uretral N° 08, Silicone, Estéril	Unid.	500			
120	Sonda Uretral N° 10, Silicone, Estéril	Unid.	500			
121	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	Unid.	15.000			
122	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Unid.	15.000			
123	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Unid.	25.000			
124	Soro Ringer com Lactato 500ml	Unid	10.000			
125	Soro Ringer Simples 500ml	Unid.	5.000			
126	Soro Glicosado 5% 500ml	Unid	15.000			
127	Termômetro Clínico, Corporal, Digital, Borracha	Unid.	20			
128	Termômetro Digital para Temperatura de Ambiente	Unid	05			
129	Tira para Medir Glicose Compatível com o Aparelho Oncall Plus	Unid.	10.000			
130	Touca Descartável, Polipropileno, Branca, Tamanho Único c/ Elástico c/100	Pacote	05			
131	Tubo Endotraqueal N° 4.0 MM, Descartável, Estéril com balão	Unid.	40			
132	Tubo Endotraqueal N° 6.0 MM, Descartável, Estéril com balão	Unid.	30			
133	Tubo Endotraqueal N° 8.5 MM, Descartável, Estéril com balão	Unid.	80			
134	Tubo Endotraqueal N° 7.5 MM, Descartável, Estéril com balão	Unid.	80			
135	Vaselina Líquida 1 Litro	Litro	05			
VALOR TOTAL POR EXTENSO ()						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MESES)	
Carimbo do CNPJ/MF	_____ Assinatura

* Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre os medicamentos, objetos desta licitação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º ___/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N.º ___/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 8.529.300 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, com sede a Rua ----- n.º -----, Bairro -----, em ----- - MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr -----, portador do RG n.º ----- SSP/____, CPF n.º -----, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial n.º 035/2016**, ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Materiais e Insumos Hospitalar** para atender a necessidade dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Medicamentos Materiais e Insumos Hospitalar** para atender a necessidade dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preço:

1.2 Este instrumento não obriga o **ORGÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, por meio do Departamento de Compras Municipal, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelo Departamento de Compras Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

4.1 A entrega dos combustíveis deverá ser efetuada na medida em que for requisitada e a contar da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, fracionadamente, tendo como local de entrega o Município de Castanheira - MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Castanheira, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade, vencimento e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

5.7 A Prefeitura Municipal de Castanheira rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a Nota de Autorização de Despesas e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os itens registrados em Ata imediatamente após emissão da Nota de Autorização de Despesas, nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Castanheira, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Castanheira, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Castanheira;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Castanheira, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2016/2017:

672 10.301.0019.339030.2036 – PSF- Programa Saúde da Família;

685 10.302.0020.339030.2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado semanalmente, conforme entrega dos produtos, sendo imediata a entrega do produto conforme apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Autorização de Despesa, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Castanheira-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Castanheira - MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 035/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira MT., em _____ de agosto de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ/MF n.º
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Raphael Schaffel Nogueira
CPF: 000.075.371-82

João Mançano Bruscin
CPF 037.434.918-50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso **VII**, do art. **4.º**, da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **18** de **julho** de **2002**, publicada no **DOU** de **18** de **julho** de **2002**, e no subitem **9.1.1** do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016**, **DECLARA** que, não emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº **9.854**, de **28** de Outubro de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016**, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016
PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PREGÃO PRESENCIAL	035/2016
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	UF: INSCR. MUNIC.:
CNPJ/MF	INSCR. EST.:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALAR:

REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) REFERENTE AO ELENCO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, ESTRATÉGICA E ESPECIALIZADA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$	COMP. ASSIST. FARM.
01	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comp.	50.000				Básico CBAF
02	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg Comprimido	Comp.	600				Básico CBAF
03	Ácido Valpróico(Valproato de Sódio) 50mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500				Básico CBAF
04	Ácido Fólico 5mg Comprimido	Comp.	5.000				Básico CBAF
05	Ácido Fólico 0,2mg/ml Solução Oral	Frasco	2.000				Básico CBAF
06	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	Comp.	7.000				Básico CBAF / Estratégico CESAF
07	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral 10ml	Frasco	2.000				Básico CBAF
08	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido	Comp.	15.000				Básico CBAF
09	Alopurinol 300mg Comprimido	Comp.	20.000				Básico CBAF
10	Amoxicilina 500mg Comprimido	Comp.	80.000				Básico CBAF
11	Amoxicilina 50mg Pó para Suspensão Oral 60ml	Frasco	5.000				Básico CBAF
12	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido	Comp.	20.000				Básico CBAF
13	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml Suspensão Oral	Frasco	2.000				Básico CBAF
14	Atenolol 50mg Comprimido	Comp.	75.000				Básico CBAF
15	Atorvastatina 40mg Comprimido	Comp.	2.000				Especializado CEAF
16	Azatioprina 50mg Comprimido	Comp.	2.000				Especializado CEAF
17	Azitromicina40mg/ml Pó para Suspensão Oral	Frasco	1.000				Básico CBAF / Estratégico CESAF
18	Azitromicina 500mg Comprimido	Comp.	15.000				Básico CBAF / Estratégico CESAF
19	BenzilpenicilinaBenzatina1.200.000 UI Pó para Suspensão Injetável	Frasco - Ampola	3.500				Básico CBAF
20	BenzilpenicilinaBenzatina 6000.000 UI Pó para Suspensão Injetável	Frasco - Ampola	3.500				Básico CBAF
21	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Suspensão Oral	Frasco	3.000				Básico CBAF
22	Besilato de Anlodipino 5mg Comprimido	Comp.	30.000				Básico CBAF

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

23	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução Inalatória 20ml	Frasco	250			Básico CBAF
24	Captopril 25mg Comprimido	Comp.	200.000			Básico CBAF
25	Carbamazepina 200mg Comprimido	Comp.	50.000			Básico CBAF
26	Carbamazepina 20mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500			Básico CBAF
27	Carvão Vegetal Ativado Pó 25 gr	Unid	10			Básico CBAF
28	Carvedilol 12,5mg Comprimido	Comp.	5.000			Básico CBAF
29	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral 60ml	Frasco	2.000			Básico CBAF
30	Cefalexina 500mg Comprimido	Comp.	60.000			Básico CBAF
31	Ceftriaxona 1g Pó para Solução Injetável	Frasco	5.000			Básico CBAF
32	Cetoconazol Shampoo 2%100ml	Frasco	500			Básico CBAF
33	Ciprofibrato 100mg Comprimido	Comp.	1.000			Especializado CEAF
34	Clonazepam Gotas 2,5mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	3.000			Básico CBAF
35	Cloreto de Potássio 19,1% Solução Injetável	Frasco	350			Básico CBAF
36	Cloreto de Sódio 20% Solução Injetável	Frasco	350			Básico CBAF
37	Cloridrato de Amiodarona 200mg Comprimido	Comp.	20.000			Básico CBAF
38	Cloridrato de Amitriptilina 25mg Comprimido	Comp.	80.000			Básico CBAF
39	Cloridrato de Biperideno 2mg Comprimido	Comp.	2.000			Básico CBAF
40	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg Comprimido	Comp.	50.000			Básico CBAF
41	Cloridrato de Clomipramina 25mg Comprimido	Comp.	2.000			Básico CBAF
42	Cloridrato de Clorpromazina 100mg Comprimido	Comp.	15.000			Básico CBAF
43	Cloridrato de Fluoxetina 20mg Comprimido	Comp.	80.000			Básico CBAF
44	Cloridrato de Lidocaína 2% Solução Injetável Sem Vaso Constrictor 20ml	Ampola	5.000			Básico CBAF
45	Cloridrato de Lidocaína 2% Gel 30g	Bisnaga	1.000			Básico CBAF
46	Cloridrato de Metformina 850mg Comprimido	Comp.	50.000			Básico CBAF
47	Cloridrato de Metoclopramida 10mg Comprimido	Comp.	10.000			Básico CBAF
48	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral 10ml	Frasco	800			Básico CBAF
49	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	5.000			Básico CBAF
50	Cloridrato de Prometazina 25mg Comprimido	Comp.	20.000			Básico CBAF
51	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	3.000			Básico CBAF
52	Cloridrato de Propranolol 40mg Comprimido c/30	Caixa	2.000			Básico CBAF
53	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	5.000			Básico CBAF
54	Cloridrato de Ranitidina 150mg Comprimido	Comp.	30.000			Especializado CEAF
55	Clozapina 25mg Comprimido	Comp.	3.000			Básico CBAF
56	Dexametasona 0,1% Creme 10g	Bisnaga	800			Básico CBAF
57	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir 120ml	Frasco	800			Básico CBAF
58	Diazepam 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	600			Básico CBAF
59	Diazepam 10mg Comprimido	Comp.	30.000			Básico CBAF
60	Digoxina 0,25mg Comprimido	Comp.	8.000			Básico CBAF
61	Dinitrato Isossorbida 5mg Comprimido Sublingual	Comp.	500			Básico CBAF
62	Dipirona Sódica 500mg Comprimido	Comp.	60.000			Básico CBAF
63	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	10.000			Básico CBAF

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

64	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral 10ml	Frasco	5.000				Estratégico CESAF
65	Doxiciclina 100mg Comprimido	Comp.	5.000				Básico CBAF
66	Espironolactona 25mg Comprimido	Comp.	15.000				Básico CBAF
67	Fenitoína Sódica 100mg Comprimido	Comp.	20.000				Básico CBAF
68	Fenitoína Sódica 50mg/ml Solução Injetável 5 ml	Ampola	2.000				Básico CBAF
69	Fenobarbital 100mg Comprimido	Comp.	30.000				Básico CBAF
70	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral 20ml	Frasco	300				Básico CBAF
71	Fenobarbital 100mg/ml Solução injetável 2ml	Ampola	2.000				Especializado CEAF
72	Fenofibrato 200mg Cápsula	Cápsula	2.000				Básico CBAF
73	Finasterida 5mg Comprimido	Comp.	2.000				Básico CBAF
74	Fluconazol 150mg Cápsula	Cápsula	8.000				Básico CBAF
75	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml Solução Injetável	Ampola	10.000				Básico CBAF
76	Furosemida 40mg comprimido	Comp.	40.000				Básico CBAF
77	Furosemida 10mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	10.000				Básico CBAF
78	Glibenclamida 5mg Comprimido	Comp.	70.000				Básico CBAF
79	Glicerol 120mg/ml, Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico 500ml Solução Retal (Enema)	Frasco/bolsa	100				Básico CBAF
80	Glicose 50% Solução Injetável	Ampola	1.000				Básico CBAF
81	Glicose 25% Solução Injetável	Ampola	1.000				Básico CBAF
82	Haloperidol 5mg Comprimido	Comp.	20.000				Básico CBAF
83	Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	600				Básico CBAF
84	Heparina Sódica 5.000 UI/025 ml Solução Injetável	Ampola	500				Básico CBAF
85	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	Comp.	120.000				Básico CBAF
86	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral 100ml	Frasco	500				Básico CBAF / Especializado CEAF
87	Ibuprofeno 50mg/ml Suspensão Oral 30ml	Frasco	3.000				Básico CBAF
88	Ibuprofeno 600mg Comprimido	Comp.	80.000				Básico CBAF
89	Itraconazol 100mg Cápsula	Comp.	30.000				Básico CBAF / Estratégico CESAF
90	Ivermectina 6mg Comprimido	Comp.	500				Básico CBAF
91	Lactulose 667mg/ml Xarope 120 ml	Frasco	100				Básico CBAF
92	Levodopa + Benserazida 200 + 50mg Comprimido	Comp.	1.000				Básico CBAF
93	Levofloxacin 500mg Comprimido	Comp.	1.000				Estratégico CESAF
94	Loratadina 10mg Comprimido	Comp.	1.000				Básico CBAF
95	Loratadina 1mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500				Básico CBAF
96	Losartana Potássica 50mg Comprimido	Comp.	100.000				Básico CBAF
97	Maleato Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Solução Oral 100ml	Frasco	2.000				Básico CBAF
98	Maleato Dexclorfeniramina 2mg Comprimido	Comp.	5.000				Básico CBAF
99	Maleato de Enalapril 5mg Comprimido	Comp.	10.000				Básico CBAF
100	Maleato de Enalapril 10mg Comprimido	Comp.	30.000				Básico CBAF
101	Maleato de Enalapril 20mg Comprimido	Comp.	60.000				Básico CBAF
102	Mesilato de Doxazosina 2mg Comprimido	Comp.	1.000				Básico CBAF
103	Mesalazina 500mg Comprimido	Comp.	1.000				Especializado CEAF
104	Metildopa 250mg Comprimido	Comp.	10.000				Básico CBAF
105	Metronidazol 100mg/G Creme Vaginal 50g	Bisnaga	3.000				Básico CBAF

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

106	Metronidazol 250mg Comprimido	Comp.	40.000				Básico CBAF
107	Mononitrato de Isossorbida 20mg Comprimido	Comp.	500				Básico CBAF
108	Morfina 10mg/ml 1ml Injetável	Ampola	500				Básico CBAF
109	Naproxeno 500mg Comprimido	Comp.	1.000				Básico CBAF
110	Nifedipino 10mg Comprimido	Comp.	50.000				Básico CBAF
111	Nistatina 1000.000UI/ml Suspensão Oral 50 ml	Frasco	100				Básico CBAF
112	Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal 80g	Bisnaga	3.000				Básico CBAF
113	Olanzapina 5mg Comprimido	Comp.	1.000				Especializado CEAF
114	Óleo Mineral (Vaselina Líquida, Petrolato) Solução Oral 100ml	Unid	1000				Básico CBAF
115	Omeprazol 20mg Cápsula	Cápsula	80.000				Básico CBAF
116	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral 15ml	Frasco	5.000				Básico CBAF / Estratégico CESAF
117	Paracetamol 500mg Comprimido	Comp.	100.000				Básico CBAF / Estratégico CESAF
118	Permanganato de Potássio 100mg Comprimido	Comp.	500				Básico CBAF
119	Prednisona 20mg Comprimido	Comp.	8.000				Básico CBAF / Estratégicos CESAF
120	Prednisona 5mg Comprimido	Comp.	8.000				Básico CBAF / Estratégicos CESAF
121	Riluzol 50mg Comprimido	Comp.	1.000				Especializado CEAF
122	Risperidona 1mg Comprimido	Comp.	10.000				Especializado CEAF
123	Risperidona 2mg Comprimido	Comp.	10.000				Especializado CEAF
124	Risperidona 3mg Comprimido	Comp.	10.000				Especializado CEAF
125	Sais para Reidratação Oral - Pó para Solução Oral - 27,9g	Envelope	3.000				Básico CBAF
126	Sinvastatina 20mg Comprimido	Comp.	70.000				Básico CBAF
127	Succinato de Metoprolol 100mg Comprimido	Comp.	5.000				Básico CBAF
128	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg Pó para Solução Injetável	Ampola	6.000				Básico CBAF
129	Sulfadiazina de Prata 1% Pasta 400g	Pote	20				Básico CBAF
130	Sulfametoxazol + Trimetropina 40 + 8mg/ml Suspensão Oral 100ml	Frasco	1.000				Básico CBAF
131	Sulfametaxazol + Trimetropina 400 + 80mg Comprimido	Comp.	30.000				Básico CBAF
132	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Solução Injetável 1 ml	Ampola	500				Básico CBAF
133	Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope 100ml	Frasco	2.000				Básico CBAF
134	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	Comp.	20.000				Básico CBAF
135	Sulfato Ferroso 25mg/ml Solução Oral 30ml	Frasco	1.000				Básico CBAF
136	Topiramato 100mg Comprimido	Comp.	5.000				Especializado CEAF
VALOR TOTAL POR EXTENSO ()							

REFERENTE À PORTARIA DO REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$	COMP. ASSIST. FARM.
01	Aminofilina 24mg/ml Solução Injetável 10ml	Ampola	2.000				Hospitalar
02	Ampicilina 1000mg Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	1.000				Hospitalar

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

03	Amisulprida 50mg Comprimido	Comp.	500				Municipal
04	Amiodarona 50mg/ml Solução Injetável 3 ml	Ampola	500				Hospitalar
05	Bimatoprosta 0,03% Colírio 3ml	Frasco	1000				Municipal
06	Bromoprida 5mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	5.000				Hospitalar
07	Cefalotina 1g Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	3.000				Hospitalar
08	Ceftriaxona 1G Pó para Solução Injetável IV	Frasco - Ampola	5.000				Municipal
09	Cefepima 1gr pó para solução injetável	Frasco/Ampola	1.000				Hospitalar
10	Clonazepam 2mg Comprimido	Comp.	30.000				Hospitalar
11	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	3.000				Hospitalar
12	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Comp.	400				Municipal
13	Combodart 05mg + 0,4mg Comprimido	Comp.	1.000				Hospitalar
14	Deslanosídeo 0,2mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	500				Hospitalar
15	Diclofenaco Dietilamônico 11,6mg/G Gel 60g	Bisnaga	300				Hospitalar
16	Diclofenaco Sódico 25mg/ml Solução Injetável 3ml	Ampola	5.000				Hospitalar
17	Diclofenaco Sódico 50mg Comprimido	Comp.	10.000				Municipal / Hospitalar
18	Dimenidrato + Piridoxina 50 + 50mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500				Municipal
19	Dipropionato de Betametasona + Fosfato dissódico de betametasona 5+2mg/ml solução injetável	Ampola	5.000				Hospitalar
20	Epinefrina 1mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola.	500				Municipal
21	Escitalopram 10mg Comprimido	Comp.	400				Municipal
22	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 4+50 mg/ml Solução Injetável 5ml	Ampola	5.000				Hospitalar
23	Escopolamina 20mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	3.000				Hospitalar
24	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona sódica 10mg/250mg Comprimido	Comp.	10.000				Municipal / Hospitalar
25	Etilefrina, Cloridrato 10mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500				Municipal
26	Ezetimiba + Sinvastatina 10mg/40mg Comprimido	Comp.	1.000				Municipal
27	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml Solução para Nebulização 20ml	Frasco	200				Municipal
28	Fentanila, Citrato 0,05mg/ml Solução Injetável	Ampola	500				Municipal
29	Fitomenadiona 10mg/ml Solução Injetável Intramuscular 1ml	Ampola	500				Municipal
30	Gentamicina 40mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	2.000				Municipal / Hospitalar
31	Haloperidol, Decanoato (70,52mg/ml) 50mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	100				Hospitalar
32	Inibina 10mg solução injetável 2 ml	Ampola	500				Hospitalar
33	Kollagenase + Clorafenicol 0,6U/g+ 0,01g Pomada	Bisnaga	100				Municipal / Hospitalar
34	Latanoprost 0,05mg/ml Colírio 2,5ml	Frasco	1.000				Municipal
35	Levetiracetam 25mg Comprimido	Comp.	1.000				Municipal
36	Lidocaina 10% spray 50ml	Unid.	50				Municipal
37	Mebendazol 20mg/ml Suspensão Oral	Frasco	2.000				Municipal
38	Mebendazol 100mg Comprimido	Comp.	1.000				Municipal
39	Micardis 40mg Comprimido	Unid.	1.500				Hospitalar
40	Midazolam, Cloridrato 5mg/ml Solução Injetável 3ml	Ampola	1.000				Municipal
41	Mirtazapina 30mg Comprimido	Comp.	400				Municipal

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

42	Morfina 0,2mg/ml Solução Injetável 1ml	Ampola	500				Municipal
43	Neomicina + Bacitracina 5 + 250mg/UI/G 15g	Bisnaga	800				Municipal / Hospitalar
44	Nifedipino 20mg Cápsula	Cápsula	50.000				Hospitalar
45	Nimesulida 100mg Comprimido	Comp.	5.000				Hospitalar
46	Nimesulida 50mg/ml Gotas com 15ml	Frasco	300				Municipal
47	Nistatina 25.000UI/G 50g	Bisnaga	3.000				Municipal
48	Óleo de Girassol Solução Oleosa Hidratante 900ml	Frasco	50				Municipal
49	Omeprazol 40mg/ml Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	5.000				Hospitalar
50	Oxacilina Sódica 500mg/ml Pó para Solução Injetável	Frasco - Ampola	2.000				Hospitalar
51	Oxcarbazepina 600mg Comprimido	Comp.	3.000				Municipal
52	Oxibutinina 5mg Comprimido	Comp.	6.000				Hospitalar
53	Pantoprazol 40mg Comprimido	Comp.	5.000				Hospitalar
54	Pradaxa 150mg Comprimido	Unid.	1.000				Municipal
55	Petidina Cloridrato 50mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampola	200				Hospitalar
56	Salbutamol 0,4mg/ml Xarope 100ml	Frasco	500				Hospitalar
57	Secnidazol 1000g Comprimido	Comp.	1.000				Municipal
58	Simeticona 75mg/ml Solução Oral 15ml	Frasco	800				Hospitalar
59	Sulfadiazina de Prata 10mg/g 50g	Bisnaga	500				Hospitalar
60	Tetracaina Cloridrato 1% + Fenilefrina Cloridrato 0,1% Solução Oftálmica 10ml	Frasco	10				Hospitalar
61	Tioridazina Cloridrato 25mg Comprimido	Comp.	2.000				Hospitalar
62	Tizanidina 2mg Comprimido	Comp.	6.000				Hospitalar
63	Vitamina B ((B1,B2,B3, B5, B6) Solução injetável 3ml	Ampola.	3.000				Hospitalar
64	Vitamina C Solução Injetável 5ml	Ampola	500				Municipal / Hospitalar
VALOR TOTAL POR EXTENSO ()							

LISTA DE MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALAR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
01	Abaixador de Língua de Madeira c/ 100	Pacote	500			
02	Água para Injeção Ampola 10ml	Ampola	10.000			
03	Agulha Descartável 13x4,5c/100	Caixa	200			
04	Agulha Descartável 25x7 c/100	Caixa	200			
05	Agulha Descartável 25x8 c/100	Caixa	80			
06	Álcool Etilico 70% Solução 1 Litro	Frasco	1.000			
07	Álcool Gel c/ Dispensador 500ml	Frasco	100			
08	Algodão Hidrófilo 500g	Pacote	100			
09	Algodão Ortopédico em Fibra de Algodão Cru 15 cm X 100 cm, Enrolado em Papel Adequado, Não Estéril,	Unid.	2.000			
10	Algodão Ortopédico em Fibra de Algodão Cru 20 cm X 100 cm, Enrolado em Papel Adequado, Não Estéril,	Unid	2.000			
11	Algodão Ortopédico em Fibra de Algodão Cru 10 cm X 100 cm, Enrolado em Papel Adequado, Não Estéril,	Unid	2.000			
12	Almotolia com tampa - Plástico 500ml Transparente	Unid.	50			
13	Almotolia com tampa - Plástico 250ml Transparente	Unid.	50			
14	Aparelho Nebulizador Ultrassônico c/ 1 Saída Rosqueável	Unid.	10			
15	Atadura de Crepom 100% Algodão, 10cm c/ 13 Fios	Pacote	5000			
16	Atadura de Crepom 100%	Pacote	5000			

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

17	Algodão,15cm c/ 13 fios Atadura de Crepom, 100% Algodão,20cm c/13 fios	Pacote	5000			
18	Atadura Gessada 10 cm x 3 m	Unid.	3.000			
19	Atadura Gessada 15 cm x 3 m	Unid.	3.000			
20	Atadura Gessada 20 cm x 3 m	Unid.	3.000			
21	Bobina Papel Pardo (Kraft) 80gr	Rolo	10			
22	Bolsa de Colostomia com Karaya 70mm	Unid	500			
23	Cateter IV N° 24	Unid	10.000			
24	Cateter IV N° 16	Unid	5.000			
25	Cateter IV N° 20	Unid	10.000			
26	Cateter IV N° 22	unid	10.000			
27	Cateter Nasal tipo Óculos N°12	Unid.	1.000			
28	Coletor de Urina Adulto 2 L Diurese	Unid	15.000			
29	Coletor Perfurocortante 13 Litros	Unid.	2.000			
30	Coletor Perfurocortante 7 Litros	Unid.	1.000			
31	Conjunto Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho P	Unid.	500			
32	Conjunto Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho M	Unid.	2.000			
33	Conjunto Papanicolau (1 escova cervical, 1 espátula, 1 luva, 1 estojo P.L. Papel, 1 Lamina Vidro) Tamanho G	Unid.	500			
34	Dispositivo para Incontinência Urinária c/10 Sistema Fechado n.º 06	Unid	5.000			
35	Equipo Injetor Lateral Adulto 2 vias	Unid.	2.000			
36	Equipo MacroGotas Completo	Unid.	10.000			
37	Equipo MicroGotas Completo	Unid	5.000			
38	Escalpe N° 19	Unid	2.000			
39	Escalpe N° 21	Unid	3.000			
40	Escalpe N° 23	Unid	2.000			
41	Escalpe N° 25	Unid	2.000			
42	Escalpe N° 27	Unid	2.000			
43	Esfigmomanometro Aneroide com Estetoscópio	Unid.	20			
44	Esparadrapo 10cm x4,5m	Unid.	500			
45	Espéculo Tamanho P	Unid.	500			
46	Espéculo Tamanho M	Unid.	500			
47	Espéculo Tamanho G	Unid.	500			
48	Fios Catgut Simples N° 0 c/24	Caixa	10			
49	Fios Catgut Simples N° 1 c/24	Caixa	10			
50	Fios Catgut Simples N° 2.0 c/24	Caixa	10			
51	Fios Catgut Simples N° 3.0 c/24	Caixa	10			
52	Fios de Catgut Simples N° 4.0 c/24	Caixa	10			
53	Fios de Catgut Simples N°5.0 c/24	Caixa	10			
54	Fios de Nylon Monofilamento N° 1.0 Agulhado c/24	Caixa	50			
55	Fios de Nylon Monofilamento N° 2.0 Agulhado c/24	Caixa	100			
56	Fios de Nylon Monofilamento N° 3.0 Agulhado c/24	Caixa	100			
57	Fios de Nylon Monofilamento N° 4.0 Agulhado c/24	Caixa	100			
58	Fios de Nylon Monofilamento N° 5.0 Agulhado c/24	Caixa	50			
59	Fita Adesiva Hospitalar 19mmx50m	Unid.	1. 000			
60	Fita Adesiva Microporosa 5cmx10m	Unid.	500			
61	Fixador Citológico (Reagente para Diagnóstico Clínico, Solução para	Unid	50			

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

	Fixação de Lâmina) Spray 100ml				
62	Formol 1L	Litro	05		
63	Garrote de Borracha Sintética	Rolo	02		
64	Gaze Hidrofila Tipo Queijo – 13 Fios 91x91cm	Rolo	5.000		
65	Gel de Contato para Ultra Sonografia 5L	Litro	05		
66	Glicerina Líquida 1 Litro	Litro	03		
67	Glicosímetro Oncall Plus	Unid.	20		
68	Kit Mascara para Aparelho de Inalação Adulto	Unid.	10		
69	Kit Mascara para Aparelho de Inalação Infantil	Unid.	10		
70	Laminas de Bisturi Nº 12 c/100	Caixa	10		
71	Laminas Bisturi Nº 15 c/100	Caixa	10		
72	Laminas Bisturi 21 c/100	Caixa	10		
73	Laminas Bisturi 24 c/100	Caixa	10		
74	Lâmina de Vidro, Borda Fosca 76,MM por 26,MM c/50	Caixa	20		
75	Lençol Descartável, Papel, Rolo, Branco, 50cmx50m, Maca Hospitalar	Rolo	20		
76	Luva de Procedimento Tamanho EX	Caixa	2.000		
77	Luva de Procedimento Tamanho G	Caixa	5.000		
78	Luva de Procedimento Tamanho M	Caixa	10.000		
79	Luva de Procedimento Tamanho P	Caixa	5.000		
80	Luva Cirúrgica Estérel 7.0	Unid	3.000		
11	Luva Cirúrgica Estérel 7.5	Unid	4.000		
82	Luva Cirúrgica Estérel 8.0	Unid	2.000		
83	Luva Cirúrgica Estérel 8.5	Unid	2.000		
84	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 10cm x 25m	Unid.	100		
85	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 6cm x 15m	Unid	100		
86	Máscara de Procedimento, Com Elástico, Branca, Descartável c/50	Caixa	30		
87	Mini Otoscópio, Portátil, Com Lâmpada Óptica e Lente de Aumento	Unid.	04		
88	Papel Toalha c/1000 Branco	Caixa	50		
89	PVPI Tópico (Iodopolividona) Solução Tópica Aquosa 1 Litro	Litro	50		
90	Povidine Tópico 1 Litro	Litro	50		
91	Seringa 3ml Descartável Sem Agulha	Unid.	10.000		
92	Seringa 5ml Descartável Sem Agulha	Unid.	10.000		
93	Seringa 10ml Descartável Sem Agulha	Unid.	10.000		
94	Seringa 20ml Descartável Sem Agulha	Unid.	20.000		
95	Seringa Agulhada 1ml	Unid.	10.000		
96	Seringa Agulhada 3ml	Unid.	10.000		
97	Seringa Agulhada 5ml	Unid.	10.000		
98	Seringa Agulhada 10ml	Unid.	10.000		
99	Seringa Agulhada 20ml	Unid.	20.000		
100	Sonda Foley Nº 10, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	100		
101	Sonda Foley Nº 12, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	100		
102	Sonda Foley Nº 14, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	200		
103	Sonda Foley Nº 16, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	500		
104	Sonda Foley Nº 18, 2 Vias, Látex Siliconizado, Válvula de Borracha.	Unid.	500		
105	Sonda Nasogástrica Nº 04 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500		
106	Sonda Nasogástrica Nº 06 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500		

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

107	Sonda Nasogastrica N° 08 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
108	Sonda Nasogastrica N° 10 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
109	Sonda Nasogastrica N° 12 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
110	Sonda Nasogastrica N° 14 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
111	Sonda Nasogástrica N° 16 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
112	Sonda Nasogastrica N° 18 Longa, Descartável, Transparente	Unid.	500			
113	Sonda Nasogastrica N° 14 Curta, Descartável, Transparente	Unid.	500			
114	Sonda Nasogastrica N°12 Curta, Descartável, Transparente	Unid.	500			
115	Sonda Nasogastrica N°08 Curta, Descartável, Transparente	Unid.	500			
116	Sonda Uretral N° 12, Silicone, Estéril	Unid.	10.000			
117	Sonda Uretral N° 04, Silicone, Estéril	Unid.	500			
118	Sonda Uretral N° 06, Silicone, Estéril	Unid.	500			
119	Sonda Uretral N° 08, Silicone, Estéril	Unid.	500			
120	Sonda Uretral N° 10, Silicone, Estéril	Unid.	500			
121	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	Unid.	15.000			
122	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Unid.	15.000			
123	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Unid.	25.000			
124	Soro Ringer com Lactato 500ml	Unid	10.000			
125	Soro Ringer Simples 500ml	Unid.	5.000			
126	Soro Glicosado 5% 500ml	Unid	15.000			
127	Termômetro Clínico, Corporal, Digital, Borracha	Unid.	20			
128	Termômetro Digital para Temperatura de Ambiente	Unid	05			
129	Tira para Medir Glicose Compatível com o Aparelho Oncall Plus	Unid.	10.000			
130	Touca Descartável, Polipropileno, Branca, Tamanho Único c/ Elástico c/100	Pacote	05			
131	Tubo Endotraqueal N° 4.0 MM, Descartável, Estéril com balão	Unid.	40			
132	Tubo Endotraqueal N° 6.0 MM, Descartável, Estéril com balão	Unid.	30			
133	Tubo Endotraqueal N° 8.5 MM, Descartável, Estéril com balão	Unid.	80			
134	Tubo Endotraqueal N° 7.5 MM, Descartável, Estéril com balão	Unid.	80			
135	Vaselina Líquida 1 Litro	Litro	05			
VALOR TOTAL POR EXTENSO ()						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MESES)	
Carimbo do CNPJ/MF	_____ Assinatura

* Valor da proposta da licitante vencedora, com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e de financiamento, fretes e demais incidentes sobre os materiais objetos desta licitação, ofertado na reunião do Pregão Presencial n.º /2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO
DE RECURSOS.

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, EDITAL/PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT, divulgado pela EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

Cidade, ____ de _____ de 2016.

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE, com carimbo da empresa
(ou por procurador devidamente constituído)

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.